



# **Câmara Municipal de** **SANTANA DO ITARARÉ - PR**

**Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva**  
PRAÇA FREI MATHIAS DE GENOVA, Nº 10 - CENTRO - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

## **PROJETO DE LEI Nº. 009/2011**

### **REDAÇÃO FINAL**

**Súmula:** Altera a Lei nº 050/2009 - Plano Plurianual referente ao período de 2010 a 2013, Altera a Lei nº 034/2010 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2010 e Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, aprovou, e eu **Joás Ferraz Michetti**, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santana do Itararé para o Exercício de 2010, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$- 151.300,00** (cento e cinquenta e um mil e trezentos reais) para acudir os seguintes Programas de Trabalho:

#### **ÓRGÃO - 03 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

##### **UNIDADE - 001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

###### **Proj./Ativ.: 2.019 - Manutenção da Agricultura**

44.90.52.00.00.00 - 0057 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

|                 |                |                        |               |
|-----------------|----------------|------------------------|---------------|
| Id Uso Fonte: 0 | Grupo Fonte: 1 | Fonte de Recursos: 000 | R\$- 4.000,00 |
|-----------------|----------------|------------------------|---------------|

#### **ÓRGÃO - 04 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO**

##### **UNIDADE - 001 - DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO**

###### **Proj./Ativ.: 1.058 - Aquisição de Caminhões e Máquinas**

44.90.52.00.00.00 - 0074 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

|                 |                |                        |                |
|-----------------|----------------|------------------------|----------------|
| Id Uso Fonte: 0 | Grupo Fonte: 1 | Fonte de Recursos: 000 | R\$- 70.000,00 |
|-----------------|----------------|------------------------|----------------|

###### **Proj./Ativ.: 2.027 - Manutenção dos Serviços Urbanos**

33.90.30.00.00.00 - 0075 - MATERIAL DE CONSUMO

|                 |                |                        |                |
|-----------------|----------------|------------------------|----------------|
| Id Uso Fonte: 0 | Grupo Fonte: 1 | Fonte de Recursos: 000 | R\$- 71.600,00 |
|-----------------|----------------|------------------------|----------------|

#### **ÓRGÃO - 06 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**

##### **UNIDADE - 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

###### **Proj./Ativ.: 2.053 - Incentivo ao Programa Saúde da Família**

44.90.52.00.00.00 - 0134 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

|                 |                |                        |               |
|-----------------|----------------|------------------------|---------------|
| Id Uso Fonte: 0 | Grupo Fonte: 1 | Fonte de Recursos: 495 | R\$- 3.200,00 |
|-----------------|----------------|------------------------|---------------|





# **Câmara Municipal de** **SANTANA DO ITARARÉ - PR**

**Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva**  
PRAÇA FREI MATHIAS DE GENOVA, Nº 10 - CENTRO - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

**ÓRGÃO - 09 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**UNIDADE - 002 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Proj./Ativ.: 6.078 - Manutenção do Projeto FIA**  
**33.90.93.00.00.00 - 0276 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**

|                 |                |                        |               |
|-----------------|----------------|------------------------|---------------|
| Id Uso Fonte: 0 | Grupo Fonte: 1 | Fonte de Recursos: 000 | R\$- 2.500,00 |
|-----------------|----------------|------------------------|---------------|

**Art. 2º** Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se:

**I** - do previsto no inciso III, anulação parcial ou total, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, mediante o cancelamento do seguinte Programa de Trabalho:

**Parágrafo único.** Como cancelamento considerar-se-á o montante de **151.300,00** (cento e cinquenta e um mil e trezentos reais) sendo:

**ÓRGÃO - 04 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO**  
**UNIDADE - 001 - DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO**

**Proj./Ativ.: 2.036 - Pavimentação e Manutenção de Ruas**  
**44.90.51.00.00.00 - 0086 - OBRAS E INSTALAÇÕES**

|                 |                |                        |                |
|-----------------|----------------|------------------------|----------------|
| Id Uso Fonte: 0 | Grupo Fonte: 1 | Fonte de Recursos: 000 | R\$- 40.000,00 |
|-----------------|----------------|------------------------|----------------|

**Proj./Ativ.: 1.020 - Construção de Terminal Rodoviário**  
**44.90.51.00.00.00 - 0247 - OBRAS E INSTALAÇÕES**

|                 |                |                        |                |
|-----------------|----------------|------------------------|----------------|
| Id Uso Fonte: 0 | Grupo Fonte: 1 | Fonte de Recursos: 000 | R\$- 20.000,00 |
|-----------------|----------------|------------------------|----------------|

**Proj./Ativ.: 1.050 - Aquisição Imóvel p/ Conjunto Habitacional**  
**44.90.61.00.00.00 - 0090 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS**

|                 |                |                        |                |
|-----------------|----------------|------------------------|----------------|
| Id Uso Fonte: 0 | Grupo Fonte: 1 | Fonte de Recursos: 000 | R\$- 88.100,00 |
|-----------------|----------------|------------------------|----------------|

**ÓRGÃO - 06 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**UNIDADE - 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Proj./Ativ.: 2.053 - Incentivo ao Programa Saúde da Família**  
**33.90.30.00.00.00 - 0131 - MATERIAL DE CONSUMO**

|                 |                |                        |               |
|-----------------|----------------|------------------------|---------------|
| Id Uso Fonte: 0 | Grupo Fonte: 1 | Fonte de Recursos: 495 | R\$- 3.200,00 |
|-----------------|----------------|------------------------|---------------|

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 01 de março de 2011.

**Joás Ferraz Michetti**  
**Presidente**